Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.373/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a doação de um imóvel urbano ao Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a doação ao Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.409.713/0001-76, de um imóvel urbano pertencente ao Município de Pontalina, registrado sob o n.º R.1, Matrícula n.º 9229, Livro 02, denominado área 02, medindo 1.416,47m² (um mil, quatrocentos e dezesseis vírgula quarenta e sete metros quadrados), sendo 77,17 metros de frente pela Avenida Onofre de Andrade; 84,85 metros de fundos com os lotes DEZ, NOVE, OITO, SETE, SEIS, CINCO, QUATRO e TRÊS; por 5,25 metros pelo lado direito e 40,00 metros pelo lado esquerdo com a área 01 da Prefeitura, conforme consta da Certidão de Registro de Imóvel, parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º. A referida doação terá por objetivo a construção de 01 (um) galpão visando a instalação de pequenas empresas do ramo de confecção.

Art. 3.º - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover com a imediata escrituração e transferência do domínio do referido imóvel, à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, do Estado de Goiás, podendo, inclusive, arcar com as despesas cartorárias de escritura e registro, necessárias à efetiva transferência.

RECEBEMOS EM 26/12/12

Câmara Municipal de Pontalina

Adm.: 2009 - 2012

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA – GO.
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
PREFEITO

...dias do mês de ...embro de 2012.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da lei.
O referido é verdade. PONTALINA
Pontalina, 21 de dezembro de 2012

RECEBEMOS
EM 26/12/12
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.373/2012

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "***Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a doação de um imóvel urbano ao Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio e dá outras providências***", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.373/2012, datada de 21 de dezembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 26 / 12 / 12
Câmara Municipal de Pontalina